



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017 DE 23 DE JULHO DE 2019

“Altera a redação dos artigos 1º e 2º do Decreto lei nº 006/2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 006, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Suspender, partir desta data, toda e qualquer despesa com locomoção, diárias, hospedagens, cursos, seminários e afins, salvo quando as despesas citadas forem custeadas por recursos de receitas vinculadas provenientes da União.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 006 de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A suspensão de que trata o artigo anterior não se aplica aos membros do Conselho Tutelar no exercício da função e para os servidores em capacitação profissional através de recursos de receitas vinculadas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para o dia 23 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas/SE, 23 de julho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Pedro Santos Oliveira
Prefeito Municipal